



**Serviço Público Federal
Universidade Federal de São Paulo
Programa de Pós-Graduação em Educação e
Saúde na Infância e na Adolescência**



**EDITAL DE BOLSAS PARA DOUTORADO– 2021
05 DE OUTUBRO DE 2021**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação e Saúde na Infância e Adolescência da Unifesp comunica, em 05 de outubro de 2021, os procedimentos para a realização do processo de seleção para a concessão de uma bolsa **CAPES – Demanda Social de Doutorado** para o ano acadêmico de 2021 e convoca alunos regularmente matriculados.

A concessão da bolsa será condicionada da seguinte forma:

- a) Candidatos que atendam aos critérios de seleção definidos neste edital.
- b) Candidatos que atendam às políticas de ações afirmativas e aos critérios de seleção definidos neste edital.
- c) Na ausência de candidatos que atendam às políticas de ações afirmativas, a seleção será aberta à ampla concorrência.

1. Da Inscrição e da documentação:

1.1 Para se inscrever, os interessados devem enviar a documentação abaixo até o **dia 10/10/2021, às 17:00h (horário de Brasília)** para o e-mail: ppg.educacaosaude2@gmail.com

- I. Declaração de interesse e motivos devidamente fundamentados para a solicitação;
- II. Projeto de pesquisa (versão atualizada)
- III. Histórico escolar do DOUTORADO
- IV. *Curriculum Lattes* atualizado
- V. Documento, devidamente assinado pelo candidato com ciência do orientador, declarando as seguintes informações:
 - a) declaração de próprio punho atestando que não possui vínculo empregatício;
 - b) documento comprobatório de desligamento ou afastamento das atividades profissionais;
 - b.1. Tratando-se de funcionário público, e para fins de comprovação de afastamento (com ou sem vencimentos), será considerado documento válido a publicação no Diário Oficial do Município, Estado, da União, ou, ainda, em publicação equivalente. Não serão aceitos protocolos ou declarações de solicitação de afastamento.
 - c) declaração de próprio punho atestando que não acumulará bolsa deste Programa, caso venha a ser contemplado, com bolsa/auxílio de outro Programa, ou de outra agência de fomento, ou de organismos nacionais ou internacionais;



Serviço Público Federal
Universidade Federal de São Paulo
Programa de Pós-Graduação em Educação e
Saúde na Infância e na Adolescência



- d) declaração de próprio punho de que não mantém qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação e que não se encontra na situação de aposentado ou equiparado;
 - e) declaração de próprio punho manifestando a ciência de que deverá concluir o curso em 48 meses (contando o ano de ingresso no PPG), a contar da data de seu ingresso no programa, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos. O documento deve conter a ciência e concordância do professor orientador quanto ao cumprimento do prazo;
 - f) declaração de próprio punho de que está ciente que deverá realizar o estágio de docência no ensino superior durante a vigência do benefício, exclusivo aos doutorandos;
 - g) comprovação de submissão do Projeto à FAPESP e/ou a outras agências de fomento à pesquisa, se houver.
- VI. Formulário Cadastramento de Bolsista CAPES, com as devidas assinaturas (Modelo no link https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qrEa0-_g-c3ICFaeFYf5Qul50_M5-9rW/edit?usp=sharing&oid=104535871817081750713&rtpof=true&sd=true).
- VII. Termo de Compromisso anexo com as devidas assinaturas. (Modelo no link <https://docs.google.com/document/d/19iOclrgowYFAvZ9SFDeg6XUcYx0W9ke-/edit?usp=sharing&oid=104535871817081750713&rtpof=true&sd=true>).
- VIII. Comprovante de dados bancários legível, exemplo: cópia/foto do cartão, cabeçalho do extrato. Importante: o(a) aluno(a) deverá ser titular de conta-corrente no Banco do Brasil
- IX. Formulário (link <https://docs.google.com/document/d/1VGDZqAb1n6BfcjEneZIkVxLrJuxKTx6H/edit?usp=sharing&oid=104535871817081750713&rtpof=true&sd=true>) de Autodeclaração para Políticas de Ações Afirmativas (quando for o caso), para candidata(o)s preta(o)s; quilombolas; indígena, residente no Brasil; pessoa com deficiência conforme Lei Nº 13.146 de 06/07/2015; transexual/travesti/transgênero. Preencher e assinar.

Importante: As inscrições recebidas sem a documentação completa serão **indeferidas** automaticamente. Não caberá recurso ao resultado.

2. Dos critérios de análise

As solicitações serão analisadas pela Comissão de Bolsas, instituída pela Coordenação, tomando-se como critérios de análise:

- 2.1 Documentação apresentada no item 1 deste Edital;
- 2.2 A potencialidade do candidato para concluir o curso com qualidade no tempo previsto por meio da análise do currículo lattes e cronograma do projeto de pesquisa;



Serviço Público Federal
Universidade Federal de São Paulo
Programa de Pós-Graduação em Educação e
Saúde na Infância e na Adolescência



- 2.3 Produção acadêmica do candidato por meio de análise do currículo Lattes (a saber: participação em eventos com participação em trabalhos apresentados ou apresentação de trabalho, publicação de trabalhos, em anais, publicação de artigos científicos, **todos prioritariamente com o seu orientador**, participação em ações/projetos de extensão, principalmente com o seu orientador, participação em organização de eventos com o seu orientador, obtenção de prêmios e títulos etc.,);
- 2.4 Comprovação de que não recebe rendimentos de qualquer natureza e, se possuir vínculo empregatício, estar liberado, sem vencimentos, das atividades profissionais, com exceções dispostas no site da CAPES e CNPq na seção Critérios de Concessão de Bolsas (para maiores informações consultar o site de ambas as agências). Também será considerada a declaração de candidatos que atestem o compromisso de abrir mão do vínculo empregatício, caso tenham a solicitação de bolsa deferida.

Obs.1: Os critérios relativos à produção acadêmica do candidato serão avaliados e ponderados em relação ao ano de seu ingresso.

Obs.2 Em caso de alunos já em curso, será também considerado o desempenho nas disciplinas cursadas no Programa, como aluno regular, bem como o número de disciplinas já cursadas e aquelas em vias de convalidação, em vista dos prazos estabelecidos para titulação.

3. Da concessão e duração das bolsas

- 3.1 O prazo de concessão será de 24 meses, condicionada à renovação por igual período de 24 meses, perfazendo até 48 (quarenta e oito) meses de duração, a depender de quanto tempo o aluno ainda tem até a defesa e se:
- a) houver desempenho acadêmico suficiente por meio da análise de disciplinas cursadas a partir da concessão;
 - b) houver aprovação pela CEPG do Relatório de Atividades desde o início de matrícula;
 - c) o aluno tiver cumprido, ou mantido o cumprimento, de modo satisfatório os subitens relevantes para a renovação dos itens 1 e 2 deste Edital.

4. De outras disposições

- a) 50% das bolsas serão destinadas à ampla concorrência e 50% serão destinadas às cotas (políticas de ação afirmativa), referentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência, pretas, indígenas, transexuais/com variabilidade de gênero, conforme PORTARIA PROPGPQ no. 3197/2021 (UNIFESP).
- a) Na ausência de concorrentes para ampla concorrência a vaga será destinada aos grupos de ação afirmativa;



**Serviço Público Federal
Universidade Federal de São Paulo
Programa de Pós-Graduação em Educação e
Saúde na Infância e na Adolescência**



- b) Na ausência de concorrente para a ação afirmativa a vaga será destinada ao grupo de ampla concorrência;
- 4.1 Aos resultados finais do Processo de Seleção 2021 não caberá recurso.
- 4.2 Questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Bolsas do Programa de Educação e Saúde na Infância e na Adolescência.
- 4.3 O **resultado** será publicado no site do PPGES **no dia 13.10.2021 até as 12h.**
- 4.4 A bolsa será somente concedida ao pós-graduando que apresentar a documentação exigida pelo PPGES no momento da convocação. Caso o pós-graduando não apresente a documentação solicitada, terá sua vaga cancelada.
- 4.5 Para se inscrever, os interessados devem enviar a documentação listada neste Edital até o **dia 10/10/2021, às 17:00h (horário de Brasília)** para o e-mail: ppg.educacaoesaude2@gmail.com.

05 de outubro de 2021

Sueli Fidalgo
Coordenadora

PPG Educação e Saúde na Infância e na Adolescência
Claudia Berlim de Mello
Vice-coordenadora
PPG Educação e Saúde na Infância e na Adolescência
